



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

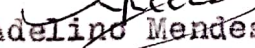
LEI nº 1.048 de 07 de julho de 1.992


O Prefeito Municipal de São João do Paraíso MG, ' faço saber que a Câmara Municipal de São João do Paraíso, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, ' para os devidos fins e efeitos legais, o INSTITUTO SÃO JOSÉ, Enti dade Social e Filantrópica sem finalidade lucrativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 07' de julho de 1.992

  
Adelino Mendes da Luz  
Prefeito Municipal

  
Creusa Mendes Ferraz Sousa  
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

ESTADO DE MINAS GERAIS

1048

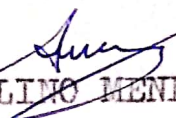
PROJETO DE LEI Nº DE 30 DE ABRIL DE 1.992.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, MG,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São João do  
Paraíso, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a se  
guinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, ' para os devidos fins e efeitos legais, o INSTITUTO SÃO JOSÉ entidade Social e Filantrópica sem finalidade lucrativa.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Paraíso, MG, 30 de abril de 1.992.

  
ADELINO MENDES DA LUZ  
Prefeito Municipal